



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Aveiro, Estado do Pará, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances verbais de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega ou prestação de serviços do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

Agente de Contrato

A cidade de Aveiro é uma cidade de Estado do Pará que se situa a 70 km a Norte- Oeste de Rurópolis, a maior cidade nos arredores. Situado a 40 metros de altitude, de Aveiro tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 3° 36' 39" Sul, Longitude: 55° 19' 13" Oeste.





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.542.916/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vilson Gonçalves**, CPF nº 357.519.402-53 e RG nº 4.628.756-8 SSP/PR no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015 e na Resolução FNDE/CD nº21, de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2025, onde os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 16 de janeiro de 2025 às 10:00 horas, Local: Anexo da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA, Avenida Humberto de Abreu Frazão, s/n. Município de Aveiro /Pá ou documentos serem encaminhados via e-mail zipado para: licitapmaveiro@gmail.com, exclusivamente até as 09h59 do dia 16/01/2025

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024/2025:

05 01. –Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 361 0007 2.024 – Gestão do Programa PNAE/Indígena



3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII e Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.
- g) Declaração de compromisso de limite por DAP/CAF/ano do grupo formal e declaração de que a DAP/CAF de cada associado se refere a DAP/CAF Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

e) Declaração de compromisso de limite por DAP/CAF/ano do grupo formal e declaração de que a DAP/CAF se refere a DAP/CAF Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015 e na Resolução FNDE/CD nº21, de 16/11/2021.**

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que resultar na(s) vencedora(s) da Chamada, apenas pela(s) entidade(s) vencedora(s), no endereço sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise.

5. DAS EMBALAGENS

Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores diretamente nas Escolas, sob apresentação de recibo, ou Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.

6.2 – Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

6.3 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6.4 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.5 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.6 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

6.7 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**

6.8 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

6.9 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

6.10 – Ficará a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 18h)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal. ”



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6.11 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, **serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e / ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 11h:30min do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à unidade solicitante.**

7.2 - **De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais com alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).**

7.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6 – Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.7 – É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

8. CONTRATAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

8.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

8.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de até **dezembro de 2024**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado gratuitamente na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.aveiro.pa.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitapmaveiro@gmail.com, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do(s) telefone(s) (93)991898049/(93)984208593.

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013, artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015 e na Resolução FNDE/CD nº21, de 16/11/2021.

10.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos, art. 24 e 25, **das referidas Resoluções do FNDE;**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Especificação dos produtos;
- b) ANEXO I – A – Relação das Escolas para entrega dos produtos;
- c) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;
- e) ANEXO IV - Previsão do consumo de agosto a dezembro dos Núcleos de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais;
- f) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);
- g) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);
- h) ANEXO VII - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;
- j) ANEXO IX - Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- k) ANEXO X - Declaração de compromisso de limite por DAP/CAF/ano do grupo formal e declaração de que a CAF de cada associado se refere a DAP/CAF Principal;
- l) ANEXO XI - Declaração de compromisso de limite por DAP/CAF/ano do grupo formal e declaração de que a DAP/CAF se refere a DAP/CAF Principal.

Aveiro, 06 de dezembro de 2024.

WILLIAMES SOARES DA SILVA
Agente de Contratação



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREVISÃO DE CONSUMO DO EXERCÍCIO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	<u>ABÓBORA</u> - Abóbora Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	1.400	KG	4,00	5.600,00
2	<u>ALFACE CRESPA</u> - Especificação Técnica: Pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	700	MÇ	6,50	4.550,00
3	<u>ABACAXI</u> - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	400	KG	6,50	2.600,00
4	<u>BANANA PRATA</u> - Banana prata sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas.	2.600	KG	6,00	15.600,00
5	<u>BANANA GRANDE</u> - Banana sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas.	2.600	KG	6,00	15.600,00
6	<u>CARÁ OU INHAME</u> – Casca marrom escura, coberta com fibras finas como cabelo, e polpa fibrosa branca ou amarelada. A casca deve estar firme, limpa, sem manchas, sem partes amolecidas, machucadas ou fendas. A polpa deverá estar intacta e limpa. Deve ser firme, quando apertado não pode ceder a pressão dos dedos, mas também não deve ser muito duro. Embalagem: Acondicionada em caixas de até 20 kg de conteúdo útil.	500	KG	5,50	2.750,00
7	<u>CHEIRO VERDE</u> , Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Coentro: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g.	400	MÇ	4,00	1.600,00



PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

8	<u>COUVE FOLHA</u> , Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg (Conforme solicitado).	700	MÇ	5,00	3.500,00
9	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u> - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente (acidez, umidade), embalada em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente de 1kg. Prazo mínimo de validade de quatro meses. Embalagem plástica contendo 1 kg.	1.500	KG	13,00	19.500,00
10	<u>FARINHA DE TAPIOCA</u> , Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, peso 500g. Fardo com capacidade de 20 pacotes.	1.000	PCT	14,50	14.500,00
11	<u>FEIJÃO DE CORDA SECO</u> - Tipo 1, novo, grãos inteiros, aspectos brilhosos, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com capacidade para 01 kg.	600	KG	9,00	5.400,00
12	<u>FEIJÃO DE CORDA VERDE</u> - Tipo 1, novo, grãos inteiros, aspectos brilhosos, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com capacidade para 01 kg.	400	KG	10,00	4.000,00
13	<u>LARANJA</u> - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho, e coloração, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 20 kg.	300	Dúzia	6,00	1.800,00
14	<u>LIMÃO</u> – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em sacos plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente.	300	Centro	50,00	15.000,00
15	<u>MACAXEIRA</u> - Especificação: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentos e lesões	800	KG	4,50	3.600,00



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

	escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave. Embalada em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente de 1kg.				
16	<u>MAXIXE VERDE</u> - Verdura com sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	300	KG	8,00	2.400,00
17	<u>MELANCIA</u> - Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	700	KG	4,00	2.800,00
18	<u>MILHO VERDE</u> - De primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA.	1.300	KG	5,00	6.500,00
19	<u>OVO SEMI-CAIPIRA</u> Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	300	Dúzia	14,00	4.200,00
20	<u>PEPINO</u> – De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	8,00	4.000,00
21	<u>PIMENTA DE CHEIRO</u> - Pimenta de cheiro fresca sem sinais de apodrecimento, tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	70	KG	11,00	700,00
22	<u>QUIABO VERDE</u> , quiabo Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	300	KG	7,00	2.100,00
TOTAL					138.370,00

Obs.: O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado obtido através dos orçamentos anexos aos autos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – A

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA/NÚCLEO	ANEXO/PÓLO	LOCALIDADE
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ MARIA FDA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO	GLÓRIA PAIXÃO	AVEIRO
	AÇAITUBA	R. CUPARI
	D. CARVALHO	DANIEL
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ CORINA FERREIRA PALMEIRA	CORINA PALMEIRA	AVEIRO
	SÃO F. CHARGAS	R. CUPARI
	SÃO FRANCISCO I	GODINHO
	SÃO RAIMUNDO	R. CUPARI
	IMAC. C. DE MARIA	ITAPUAMA
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ OLGARICE DA SILVA RODRIGUES	OLGARICE S. R.	CAMETÁ
	CRIANÇA FELIZ	CAMETÁ
	N. S. APARECIDA I	ANDURU
	FERN. GUILHON	PINHÉL
	SALA ANEXA	JURARÁ
	S. SEBASTIÃO I	CAMARÃO
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ BENETIDA MOTA SÁ	BENETIDA M. SÁ	APACÊ
	EVERALDO MARTINS	TUMBIRA
	S. JÃO BATISTA	ESCRIVÃO
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ OSVALDO MELO	OSVALDO MELO	STA. CRUZ
	N. SRA. NAZARÉ	STA. CRUZ
	BARROSO	C. MUSSUM
	N.S. PERP. SOCORRO	VIS. ALEGRE
	SÃO MIGUEL I	MUSSUM
	PRINC. IZABEL	FORDLÂNDIA



PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ PRINCESA IZABEL	UNIÃO	EGITO
	LISBOA	5ª VICINAL
	STA. TEREZINHA	CAUASS-Ê-PÁ
	S. DOMINGOS	IGARAPÉ-AÇU
	MARECHAL DEODORO	BOA ESPERANÇA
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SAG. COR. JESUS	FORDLÂNDIA
	S. BATISTA II	TAVIO
	AINDA FRANCO	URUCURITUBA
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE	ANDRELÂNDIA
	BARÃO R. BRANCO	CACHOEIRINHA
	N. ESPERANÇA I	LAGO CUPÚ
	SALA ANEXA	MONTE CARMELO
	SÃO TOMÉ	L. ARAIPÁ
	TANCREDO NEVES	AGROVILA
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ MARIA DA SILVA NUNES	MARIA S NUNES	B. LEGAL
	N. S. FÁTIMA	CURY-TEÇA
	S. SEBASTIÃO IV	CURY TIMBÓ
	DA PAZ	TRAIRINHA
	MANANCIAL DO SABER	MONTE SIÃO
	BELA VISTA	GLEBA ARRAIA
NÚCLEO: ESCOLA MATRIZ VALDOMIRO FERREIRA	VALDOMIRO FERREIRA	N. JERUSALÉM
	BOM JESUS IV	TRAIRÃO
	CRISTALINO I	EST. BARR.
	Pe JOSE DE ANCHIETA	CACHOEIRINHA
	SEM TERRA III	STA. INÊS



ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROCESSO Nº. XXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON GONÇALVES, CPF nº 357.519.402-53 e RG nº 4.628.756-8 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Aveiro, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **006/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR,



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

DESTINADOS AOS ALUNOS INDIGENAS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o final de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2024**.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ Produtores na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.

5.5 - Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

5.6 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

5.7 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

5.8 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.9 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.10 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.11 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

5.12 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

5.13 – Ficará a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 17h30min)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”

5.14 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

5.15 – Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do	2. CPF	3. DAP/ CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
---------------	-----------	-------------------	---------------	---------------	------------------------------	----------------------	-------------------



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

Agricultor							
Familiar							

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 01. –Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 361 0007 2.024 – Gestão do Programa PNAE/Indígena

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DOZE:

12.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

23.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dezembro de 2024, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 – É competente o Foro da Comarca de Aveiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aveiro, ... de de

.....

PREFEITO

.....

CONTRATADA

.....

(agricultores no caso de grupo informal)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 06/2024		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco	10.Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
B – GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL e INFORMAL)		

1. Nome:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. N° da Agência	5. N° da Conta:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO	2. CNPJ: 53.415.717/0001-60	3. Município: AVEIRO / SP
4. Endereço: Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA		5. DDD/ Fone:
6. Nome do Representante:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

1. Nome do Agricultor Familiar					
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto
TOTAL DO PROJETO					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:**Assinatura do Representante do Grupo Formal****Fone/email:****CPF:****Agricultores Fornecedores do Grupo Informal****Assinatura**

Local e Data:		
----------------------	--	--

ANEXO IV

PREVISAO CONSUMO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
TOTAL ESTIMADO					R\$

ANEXO V

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 06/2024

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 006/2024.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 006/2024

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 006/2024

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

.....



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 006/2024.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO X

**MODELO DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF/ANO E
DECLARAÇÃO DE CAF PRINCIPAL**

(Quando Grupo Formal)

Referente à Chamada Pública nº. 006/2024.

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite
individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de
R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação
do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do
projeto de vendas se referem a CAF Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO XI

**MODELO DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF/ANO E
DECLARAÇÃO DE CAF PRINCIPAL
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

Referente à Chamada Pública nº. 006/2024

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP/CAF é Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)